



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B12AE4DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0858/2025 MACEIÓ/AL, 02 DE JUNHO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **JOSEFA DA SILVA NASCIMENTO** – 843.114.284-72, no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR, símbolo AST1, no gabinete do(a) Vereador(a) BRIVALDO MARQUES.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CHICO FILHO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:38935166

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº. 023/2023. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03280009/2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió - CNPJ nº 08.447.302.0001/14.

CONTRATADO: LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. - ME - CNPJ nº. 11.653.365/0001-31.

DO OBJETO: O presente termo renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da **prestação de serviços de publicidade**, condicionado ao Contrato nº. 023/2023 e seu Aditivo.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 24/05/2025 à 24/05/2026.

Maceió/AL, em 08 de Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Contratante

LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME

Contratado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D6F7990F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

SÚMULA DO EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 04110016/2025 - ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 – CONTRATO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03090027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 04040025 /2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió - CNPJ nº 08.447.302.0001/14.

CONTRATADO: STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA - CNPJ nº. 01.687.588/0001-86.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo dos **SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E**

TRANSMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROGR
ARQUIVAMENTO DAS SESSOES EM RAZAO DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS EXISTENTES EM DIVERSAS ATIVIDADES NESTA CÂMARA condicionado ao contrato nº 021/2023 nos termos previstos em sua Cláusula, assinado em 08/05/2023
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 08/05/2025 à 08/05/2026.

Maceió/AL, em 07 de Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Contratante

STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA

Contratado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EA39AC92

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 005/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03120051/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14

CONTRATADA: ARTE E TETO ARQUITETURA E ENGENHARIA - CNPJ 00.312.783/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: No artigo 74, item III, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21, com a atualização do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos”.

Do Objeto: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada de arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico com definição dos espaços de acordo com o uso que se pretende dar à edificação, configuração inicial da construção proposta, atendendo as necessidades com visita ao local, partido arquitetônico (soluções preliminares), anteprojeto para recuperação estrutural e reforma da sede da Câmara Municipal de Maceió, em razão dos diversos problemas encontrados na estrutura física desta Casa Legislativa.

Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). O pagamento será feito de acordo com a entrega dos produtos expedidos pela ordem de fornecimento/serviço.

DO PRAZO: O prazo de validade do presente Contrato será de 12(meses) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

Maceió/AL, 23 de Abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Contratante

ARTE E TETO ARQUITETURA E ENGENHARIA

Contratado

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:655B2829

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 006/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03270017/2025.



CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maceió - CNPJ nº 08.447.302.0001/14.

CONTRATADA: ESPAÇO MARCELLE CORTEZ LTDA - CNPJ nº 55.747.853/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: No artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

Do Valor e Do Pagamento: O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

do Prazo: O prazo de validade do presente Contrato será de 06(seis) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

Maceió/AL, 13 de Maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Contratante

ESPAÇO MARCELLE CORTEZ LTDA

Contratado

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2CE456A5

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO Nº: 03270017/2025.

Interessado: DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPERINTENDÊNCIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de buffet PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo nº 03270017/2025 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ESPAÇO MARCELLE CORTEZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.747.853/0001-83, estabelecida na Rua Arthur Bulhões, nº 305, Quadra 22, Lote nº 015, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-856, pelo valor total de R\$ R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Maceió (AL), 13 de Maio de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:632C46A0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM TERMO DE RATIFICAÇÃO / PROCESSO Nº: 05050020/2025.

Interessado: DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPERINTENDÊNCIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EXIGÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Jurídica e do Agente de Contratação, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo nº 05050020/2025 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **L.F. COMERCIO E VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.720.866/0001-14, estabelecida na RUA SEBASTIÃO RAMOS,

501, JUCA SAMPAIO; CEP: 57010-000 - AL, pelo valor total de R\$ 311.000,00 (três reais e oitenta centavos), sob os fundamentos do artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Maceió (AL), 21 de Maio de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:462B6177

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL SÚMULA DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO ACORDO DE Nº. 001/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13600.119780/2024.

A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ (MACEIÓ DIGITAL S/A.), inscrita no CNPJ sob o nº 55.911.560/0001-90, com sede à Rua Sá e Albuquerque, nº. 235, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL, CEP Nº. 57.022-180, representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social da empresa pública, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Instituição de Ensino Superior estabelecida na cidade de Maceió, Estado da Alagoas, no Campus A.C Simões, S/N, Tabuleiro do Martins, CEP 57072-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.464.109/0001-48, por meio do Instituto de Computação, credenciado junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, nos termos da Resolução CATI nº 102/2020, para executar atividades de pesquisa e desenvolvimento nos termos do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, neste ato representada na forma de seus Estatutos Sociais pelo Sr. **JOSEALDO TONHOLO**, brasileiro, professor de ensino superior, portador da Cédula de Identidade nº 165554981, e inscrito no CPF/MF sob o número 163.923.988-05 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, Fundação de Direito Privado, sediada na Avenida Fernandes Lima, nº. 4.789, Bairro: Farol, Maceió - AL, GALERIA AVENIDA FL, CEP 57.055-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **EDSON DE SOUZA BENTO**, professor universitário, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran, Ômega 5, Jardim Petrópolis - CEP: 57.080-548 - Maceió - AL, portador do Documento de Identidade nº 239880 SSP/AL e CPF 111.098.584-34, formalizam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria nº 01/2024, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994) em conformidade com o **Processo Administrativo nº 13600.119780/2024.**

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Aditivo a prorrogação da vigência contratual que fica acrescida de mais 90 (noventa) dias, contados da data anteriormente prevista.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Maio de 2025.

Maceió/AL, 02 de Junho de 2025.

RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:609B7BF5



**CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03120051/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ/AL E EMPRESA ARTE E
TETO ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió-Alagoas, representado por seu Presidente, Vereador FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.000.564-70; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por sua 2ª Vice-Presidente Vereadora JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 013.242.724-90; por seu 1º Secretário Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69; por seu 2º Secretário Vereador LUCIANO MARINHO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 894.720.204-53; por seu 3º Secretário Vereador JOSÉ SIDERLANE ARAUJÓ DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 4º Secretário Vereador CLAUDIO MOREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 030.925.174-58;

CONTRATADA: ARTE E TETO ARQUITETURA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 00.312.783/0001-93, estabelecida na Rua José Sobrinho, nº 119, Sala nº 215, Empresarial Le Monde, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57036-640, por intermédio de sua representante legal a premiada e notória Arquiteta Sra. Andréa de Mendonca Costa Saldanha da Carteira de Identidade nº 903.201 SSP/AL e do CPF 740.124.524-87.

FUNDAMENTO LEGAL: No artigo 74, item III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21, com a atualização do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada de arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico com definição dos espaços de acordo com o uso que se pretende dar à edificação, configuração inicial da construção proposta, atendendo as necessidades com visita ao local, partido arquitetônico (soluções preliminares), anteprojeto para recuperação estrutural e reforma da sede da Câmara Municipal de Maceió, em razão dos diversos problemas encontrados na estrutura física desta Casa Legislativa.

1.3 O serviço contratado incluirá:

1.3.1. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

1.3.2. DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa ou fase, impedirá o recebimento dos demais serviços e a etapa será considerada não entregue.

As apresentações dos serviços e projetos em todas as etapas poderão ser realizadas em reuniões, com o Presidente da Câmara, para recebimento dos serviços e projetos.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



1.3.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, podendo haver dispensa desta à critério da CONTRATANTE, para recebimento de serviços e projetos, onde serão apresentados, pela CONTRATADA, todos os trabalhos realizados.

Após a reunião, os serviços serão recebidos provisoriamente por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para uma verificação inicial.

Se recebidos em definitivo, os serviços e projetos serão verificados e avaliados novamente pelos técnicos da CONTRATANTE por um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD/DVD) e impressos em formato compatível, em papel sulfite.

1.3.4. VERIFICAÇÃO

Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório.

Após a Verificação dos serviços e projetos, pela equipe de supervisão da CONTRATANTE, se for o caso, será elaborado o Relatório dos Itens de Não Conformidade dos serviços verificados, que será entregue à CONTRATADA.

A Verificação dos serviços e projetos e sua liberação para aprovação nos órgãos externos, só se dará após a devolução do Relatório dos Itens de Não Conformidade devidamente atendidos e preenchido pela CONTRATADA.

Após 5 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente à Supervisão os serviços e projetos, bem como todo o material entregue anteriormente pela Supervisão inclusive o Relatório de Itens de Não Conformidades onde constem as anotações da Supervisão durante a fase de verificação.

1.3.5. APROVAÇÃO

Nesta fase a Supervisão fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no Edital.

Somente após a Verificação e Aprovação dos serviços pela Supervisão, será liberado o projeto ou serviço para solicitação de aprovação nos Órgãos específicos, conforme o caso.

1.3.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O recebimento definitivo pela CONTRATANTE somente se dará após o cumprimento e aceitação de todas as etapas descritas acima (Recebimento Provisório, verificação, aprovação e check-list), quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

1.3.7. ETAPAS DE PROJETO

O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir.

Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

1.3.8. LEVANTAMENTO DE DADOS

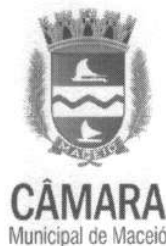
Etapla destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos.

Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto à concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

1.3.9. ESTUDOS PRELIMINARES

Deverão ser elaborados os seguintes estudos sempre que necessário:

Levantamento arquitetônico - representar a edificação que abriga a sede administrativa no estado atual através de planta de situação, planta-baixa, planta de cobertura, cortes e fachadas.



Diagnóstico – identifica as características do terreno, do entorno, das edificações e acessos, apontando características e potencialidades.

Deverá ser representado através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, edificações existentes, assim como orientação solar, ventos dominantes, dimensões, relevo e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno. Deve compreender também um estudo de viabilidade, considerando a infraestrutura existente ou necessária, acessos, avaliação do terreno e das espécies vegetais existentes, linhas de transmissão, informações junto às concessionárias para abastecimento, existência de redes, necessidade de poços de abastecimento, etc e justificando as soluções adotadas. Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos Executivos desenvolvidos.

1.3.10. PROJETOS

Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a CONTRATADA dará início à elaboração dos projetos.

Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- Laudo de Sondagem do terreno com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Paisagismo;
- Caderno de especificações;
- ART'S dos profissionais.

1.3.11. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA

Projeto de Arquitetura – abrange as soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades, assim como o tratamento plástico a ser dado em seus elementos externos e internos. Inclui o layout de todas as edificações, com especificação de mobiliário, que deve ser incluído no orçamento;

O Projeto de Arquitetura deve ser desenvolvido em três etapas, a saber:

Estudo Preliminar – constitui a apresentação inicial da proposta, contendo soluções plásticas e técnicas, organograma e mapa de fluxos atendendo as principais exigências do programa de necessidades. Deverá ser apresentado através de: planta de situação, planta baixa proposta, cortes e perspectivas com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação. Deverão ser indicadas as estruturas a construir e a demolir em uma prancha específica para melhor compreensão da proposta.



Anteprojetos – abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas das demais disciplinas, deverá ser apresentado através de: planta de situação ajustada de acordo com o projeto de paisagismo, planta baixa, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Deverão ser indicadas as estruturas a construir e a demolir em uma prancha específica para melhor compreensão da proposta.

Projetos executivos – desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas as informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como plantas de teto, planta de paginação do piso, detalhamento dos banheiros e cozinhas, detalhamento das escadas, quadro de áreas e esquadrias, taxas de ocupação e outros elementos que se façam necessários, inclusive layout e especificação e orçamento do mobiliário, impermeabilizações, drenagens etc. Deverão ser indicadas as estruturas a construir e a demolir em uma prancha específica para melhor compreensão da proposta.

1.3.12. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Decorridos até 15 (quinze) dias da data da Emissão Final e desde que CONTRATADA tenha corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito pela Fiscalização/Supervisão, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" dos projetos e serviços contratados.

O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento, caso necessário, da realização de vistorias, pré-dimensionamentos, pareceres, apoio técnico a obra e projetos, conforme previsão nos itens VISTORIAS, PRÉ-DIMENSIONAMENTOS OU PARECERES e APOIO TÉCNICO A OBRAS E PROJETOS.

Pelo descumprimento ou atraso injustificado da execução dos serviços previstos nos itens VISTORIAS, PRÉ-DIMENSIONAMENTOS OU PARECERES e APOIO TÉCNICO A OBRAS E PROJETOS deste termo de referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3.13. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.



À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

1.3.14. DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

1.3.15. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

DO TOTAL DA ÁREA QUE SERÁ ADEQUADA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ É DE 607 M²

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.1. O valor do presente pacto perfaz a ordem de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). O pagamento será feito de acordo com a entrega dos produtos expedidos pela ordem de fornecimento/serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes com as aquisições ora contratados correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: e funcionais programáticas:

Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O preço é irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



5.1. O fornecimento do produto contratados será de forma parcelada de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS CONTRATUAIS E ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O prazo previsto para entrega/execução do serviço deverá ser de acordo com as necessidades e especificidade de cada produto contido no TR, contados 20 (vinte) dias do recebimento de nota de empenho ordem de fornecimento (via e-mail ou correios).

6.2. O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (MESES) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

6.3. O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (MESES) meses, iniciando da data de sua assinatura ou ordem de serviço, podendo ter sua vigência antecipada no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

7.1. A Contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

8.1. A Contratante na vigência do prazo poderá solicitar a substituição ou troca de qualquer de serviço, que for constatado inaptidão do mesmo. A Contratada assumirá a responsabilidade por qualquer dano, por ação ou omissão do pessoal, que venha causar ao Contratante ou a terceiros.

8.2. Às partes não configura agravo aos termos contratuais à não execução do seu objeto motivada por caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, bem como no caso de conclusão do processo licitatório anual com mesmo objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

9.1 Da Contratada

9.1.1 Assinar o contrato em até 03 (três) dias corridos, contados da sua notificação;

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



- 9.1.2 Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 9.1.3 Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.1.4 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.5 Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
- 9.1.6 Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;
- 9.1.7 Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços;
- 9.1.8 Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 9.1.9 Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do CONTRATANTE, quando necessária à execução do objeto;
- 9.1.10 Manter sigilo de todos os dados ou informações do CONTRATANTE, obtidos em função da execução do objeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicação da Câmara Municipal de Maceió;
- 9.1.11 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto;
- 9.1.12 Responder por todos os danos patrimoniais e de qualquer natureza causados por ação ou omissão de seus profissionais na execução dos serviços, sendo-lhe garantida a ampla defesa;
- 9.1.13 Velar para que todos os privilégios de acesso a sistema, dados ou informações do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial a sua realização;
- 9.1.14 Refazer ou corrigir serviços contratados, no todo ou em parte, e a suas expensas, sempre que identificado pelo CONTRATANTE ter sido realizado em desacordo com o estabelecido no Edital e em seus anexos e encartes, bem como no contrato;
- 9.1.15 Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto;
- 9.1.16 Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.1.17 Atender às solicitações do CONTRATANTE referente a esclarecimentos técnicos ou qualquer outra informação necessária à adequada execução dos serviços;
- 9.1.18 Solucionar falhas críticas em até 4 (quatro) horas;
- 9.1.19 Solucionar falhas não críticas em até 24 (vinte e quatro) horas;

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



9.1.20 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, o procedimento pretendido e necessário;

9.1.21 Indicar preposto aceito para atender a Câmara Municipal de Maceió durante o período de vigência do contrato para representá-la administrativamente, sempre que necessário;

9.1.22 Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante da execução dos serviços contratados;

9.1.23 Informar imediatamente a Câmara Municipal no caso de substituição do preposto;

9.1.24 Demonstrar à CONTRATANTE possuir equipe com a quantidade suficiente de profissionais habilitados, capacitados e preparados para o exercício de suas funções, possuindo conhecimentos que os permitam atender às expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade na elaboração dos serviços, entre outras;

9.1.25 Oferecer à sua equipe a estrutura e a infraestrutura de trabalho necessários à realização de suas atividades, assegurando documentalmente à CONTRATANTE que os serviços previstos serão desenvolvidos com o uso de ferramentas e soluções tecnológicas modernas, pertinentes, eficientes e capazes de atender as expectativas de qualidade, de excelência, de competência, de agilidade e de transparência em todas as etapas do processo, em especial naquelas que envolvem ações de interação em canais de mídias sociais, monitoramento, levantamento de estatísticas e produção audiovisual;

9.1.26 Todos os custos inerentes à execução dos serviços decorrentes da contratação deverão ser custeados pela CONTRATADA.

9.1.27 Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2 Da Contratante

9.2.1 Permitir acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à prestação dos serviços contratados;

9.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações que sejam necessárias à plena execução do objeto;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições para boa execução dos serviços;

9.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo estabelecido na proposta apresentada e portfólio da empresa contratada;

9.2.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o escopo e as especificações técnicas;

9.2.7 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



- 9.2.8 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.2.9 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 9.2.10 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
- 9.2.11 A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS:

10.1. Os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da Contratante, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, sem ter a Contratada o direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções arroladas Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 12.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3.1 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.3.2 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

12.3.3 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

12.3.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

12.4 Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Fiscalização do Contrato: A fiscalização deste contrato será realizada por um representante designado pela Administração, responsável por esclarecer dúvidas que possam surgir ao longo da execução dos serviços e por manter a Administração informada de todas as ocorrências relevantes.

13.2 Designação de Preposto pela Contratada: A Contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter um preposto aceito pela Contratante, que a representará administrativamente e estará *disponível presencialmente* para atender às demandas da fiscalização sempre que necessário.

13.3 Comunicação Oficial entre as Partes: As interações entre a fiscalização e a Contratada serão formalizadas através de correspondência oficial e registros documentados, garantindo a transparência e a rastreabilidade de todas as instruções e orientações emitidas.

13.4 Relatórios de Entrega dos Serviços: A Contratada deverá elaborar relatórios de entrega detalhados, que servirão como registro dos fatos relevantes, comunicações e observações pertinentes aos serviços executados, assegurando um histórico completo do progresso e das atividades realizadas.

13.5 Validade dos Atos da Fiscalização: Todas as instruções e diretrizes emitidas pela fiscalização serão consideradas como representando oficialmente a vontade da Contratante, devendo ser cumpridas pela Contratada como se emanassem diretamente da Administração.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CÂMARA
Municipal de Maceió

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

134.1 Quaisquer contendas emergentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O Contratante e o Contratado assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidos e achados conformes, vão assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Maceió/AL, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Presidente

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

1º Secretário

LUCIANO MARINHO DA SILVA

2º Secretário

JOSÉ SIDERLANE ARAUJÓ DE MENDONÇA

3º Secretário

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CÂMARA
Municipal de Maceió

CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
4º Secretário



Documento assinado digitalmente
ANDREA DE MENDONCA COSTA SALDANHA
Data: 23/04/2025 17:17:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARTE E TETO ARQUITETURA E ENGENHARIA
CNPJ 00.312.783/0001-93
Andréa de Mendonca Costa Saldanha
CPF 740.124.524-87.

GESTOR CONTRATUAL

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180